



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA - 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011/2024/OVG QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada pela Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx, bem como pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xxx539xx - SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416xx, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.190.478/0001-10, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 32, Qd. 01, Lt. 14, Jardim das Esmeraldas, Goiânia – GO, CEP 74.830-160, neste ato representada por seu bastante Procurador **GABRIEL LICIO BORGES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG xxx55xx - SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.783.171-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao CPS nº 011/2024/OVG (57775377), conforme Processo SEI nº **202300058005260**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024/OVG, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal, em sua **Cláusula Primeira - Do Objeto**, inclusão da Unidade Espaço Bem Viver III - EBV III, bem como a **Cláusula Décima Primeira - Da Vigência**, com o fito de prorrogar a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, considerando o saldo contratual existente, mantendo as mesmas condições do contrato principal;

Considerando o Despacho nº 124/2025/OVG/GAD (71382537), oriundo da Gerência Administrativa, justificando a prorrogação do contrato por mais 01 (um) mês, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 293/2025/OVG/DIAF (71405382), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou o pedido formulado;

Considerando o manifesto de aceite da empresa Contratada (71383362);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer nº 43/2025/ASJUR (69983569) e Despacho nº 78/2025/OVG/ASJUR (71547633).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Conforme descrito acima, fica alterado a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO para inclusão da Unidade Espaço Bem Viver III - EBV III e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Constitui objeto contratação de empresa especializada em serviços de locação e relocação de caçamba estacionária com capacidade de 6m³, para remoção de resíduos sólidos remanescentes de reformas, obras e pequenas demolições realizadas pela Organização das voluntárias de Goiás - OVG, sendo resíduos de CLASSE A e B, para atendimento das necessidades da OVG (Sede) e Unidades: EBV I, II e III CISF, PJTF, PML, CIVV, CIGO, GALPÃO I - BR 153 (GBS), GALPÃO II - Moinho dos Ventos (GBS), GPROS (GBS), GBA e o evento Natal do Bem, conforme RESOLUÇÃO CONAMA 307/20025, resíduos não coletados pelo serviço público e resíduos verdes, com capacidade para atendimento das necessidades da OVG, Sede - Administrativa, Unidades Assistenciais, Galpões e eventos dentro do município de Goiânia/GO e Aparecida de Goiânia/GO, com fornecimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes no Termo de Referência nº 096/2023-CPAS/GPCOM (54850674) e Edital nº 06/24 (56044632), conforme especificações abaixo descritas: (...)

1.3 A coleta dos resíduos deverá ser executada nos seguintes pontos geradores":

POSTOS	ENDEREÇOS	PREVISÃO
SEDE Administrativa	Avenida T 14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia	Sob demanda
Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Alameda do Contorno nº 3.038 - Jardim Bela Vista – Goiânia	Sob demanda
Centro de Idosos Vila Vida - CIVV	Rua 267 com 270-A - Setor Coimbra – Goiânia	Sob demanda
Espaço Bem Viver I - EBV I	Rua Palmares, Setor Cândida de Moraes – Goiânia	Sob demanda
Espaço Bem Viver II - EBV II	Av. Contorno, esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia	Sob demanda
Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF	Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo – Goiânia	Sob demanda
Casa do Interior de Goiás - CIGO	Rua R-3 nº 120 – Setor Oeste – Goiânia	Sob demanda
Programa Meninas de Luz - PML	Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo – Goiânia	Sob demanda
Gerência Banco de Alimentos - GBA (CEASA)	Alameda dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê, Cep: 74.681-240, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia	Sob demanda
Gerência de Benefício Social - GBS (Galpão BR 153)	Rua Paraíso esq. c/ Antônio Fidelis, Qd. S 24, Lts. 01 ao 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – GO	Sob demanda
Gerência de Benefício Social - GBS (Galpão Moinho dos Ventos)	Rua MDV-31, Q.63, LT. 10, S/N, Residencial Moinho dos Ventos - Goiânia - GO.	Sob demanda
Gerência de Benefício Social - GBS (GPROS)	Rua Bejamin Constant, Qd. 114, Lt. 0, n. 822, Setor Campinas- Goiânia - GO.	Sob demanda
SEDE – Unidade Setor Aeroporto	Rua 16-A, Qd. 19A, Lt. 18A e 19, Setor Aeroporto, Goiânia	Sob demanda
Natal do Bem - OVG	Goiânia	Sob demanda
Demais Eventos	Goiânia e Aparecida de Goiânia/GO.	Sob demanda
<u>Espaço Bem Viver III - EBV III</u>	Avenida do Povo com Rua VM “R” com Rua VM “S” e com a Rua São Domingos, Quadra 33, Vila Mutirão II, Goiânia-Go	Sob demanda

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

"Este contrato terá vigência prorrogada para fins de utilização de saldo remanescente, por 01 (um) mês, a partir do dia 27/03/2025, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE."

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024/OVG (57775377), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

Gabriel Licio Borges
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LICIO BORGES, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 12/03/2025, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 12/03/2025, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71552290** e o código CRC **8AEDAB7E**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202300058005260



SEI 71552290